



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI N.º 73, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dá nova redação ao art. 141, § 2º, da Lei Municipal n.º 2347, de 22 de dezembro de 2011, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 141, § 2º, da Lei Municipal n.º 2347, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 (...)

(...)

§ 2º As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 14 de novembro de 2018.

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

3702/18
AS.